Análise da Manifestação do Gestor

Unidade Auditada/UG: Fundo Estadual de Habitação – FEH / 19703

Exercício: 2021

Responsável: João Coelho Braga – CPF: [redacted]

Relatório n.: 123/2021-SGCGI/AM

Processo: 01.01.011109.000256/2021-10

Ordem de Serviço: N^{O} 08/2021 – SGCI/CGE

Dado o prazo contido na Instrução Normativa CGE/AM n. 01/2020, a Unidade **apresentou** Plano de Providências, informando como e quando adotará as medidas para sanar as impropriedades detectadas na auditoria.

Considerando as informações prestadas por meio do Ofício nº 073/2022-GAB/SUHAB, faz-se análise das justificativas e providências informadas, considerando o Relatório de Auditoria 123/2021-SGCGI/AM:

Achado 01: Falha no Cumprimento das Determinações e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Situação Encontrada:

1. A Instrução Normativa n° 02/2020-CGE, alterada pela Instrução Normativa n° 01/2021-CGE, que dispõe sobre o acompanhamento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado, determina que as Unidades devem implementar ações que possam justificar ou sanar os problemas detectados pelo Órgão de Controle Externo, objeto de determinações e recomendações quando do julgamento anual das contas de gestão, indicando um responsável pelo acompanhamento das ações, a quem cabe elaborar uma "Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE", devendo enviá-la para esta Controladoria no prazo determinado.

2. Entretanto, até a data de conclusão do Relatório de Auditoria nº 123/2021-SCGCI/AM, o Fundo Estadual de Habitação – FEH não enviou à Controladoria-Geral a matriz supracitada, não indicando, portanto, quais determinações e recomendações foram cumpridas ou implementadas. Também não enviou, no prazo determinado pela CGE-AM, o nome do servidor responsável pelo acompanhamento das ações.

Justificativa:

Documento 8D79.36B4.7D3A.4A72 assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:73458082700 em 16/03/2022 às 22:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8D79.36B4.7D3A.4A72 assinado por: WILLIAM JAMES RODRIGUES DE OLIVEIRA:61573655287 em 04/03/2022 às 12:10 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8D79.36B4.7D3A.4A72 assinado por: [illegible] em [illegible] utilizando assinatura por login/senha.
Para verificar as assinaturas vá em http://[illegible] e informe o código 8D79.36B4.7D3A.4A72

3. O Fundo Estadual de Habitação – FEH informou que as recomendações referentes à matriz de acompanhamento do exercício 2018 foram implementadas. Em 2019 não houve recomendações e/ou determinações, não sendo necessário o envio da matriz de acompanhamento em 2020. Ainda assim, foram adotadas boas práticas de gestão, cumprindo a legislação vigente, prazos, além da atuação e integração de todos os setores da SUHAB/FEH, bem com a reestruturação e fortalecimento da UCI.

4. Ademais, a supramencionada Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE foi encaminhada à CGE posteriormente, junto ao Plano de Providencias adotadas diante das recomendações apontadas no Relatório de Auditoria nº 123/2021-SCGCI/AM.

Análise:

5. Atendido.

Achado 02: Dificuldades para o desenvolvimento das atividades de controle pela UCI

Situação Encontrada:

6. A fim de avaliar o funcionamento e a estrutura das unidades de controle interno, bem como os controles internos implementados para a gestão de pessoal e de patrimônio, esta Controladoria enviou, em 27 de julho de 2021, questionário eletrônico, por meio do Ofício-Circular n° 16/2021-GCG/CGE a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

7. Constatou-se, a partir das respostas ao questionário, que a atuação da UCI não se baseia em uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança. As atividades não são planejadas de acordo com um plano de longo prazo, bem como não possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.

8. O principal objetivo da Unidade de Controle Interno é proporcionar segurança razoável de que a organização da qual faz parte é eficiente e cumpre a legislação aplicável.

9. Para seu correto funcionamento, a Unidade de Controle Interno deve ter de forma bem definida, clara e formalizada, metas, objetivos e os riscos relacionados. O gerenciamento de riscos permite identificar e conhecer os riscos existentes em cada atividade, processo ou rotina realizada na organização, e permite identificar os riscos oriundos de fatores externos como os sociais, econômicos, políticos, tecnológicos, ambientais, entre outros.

10. Assim, é imprescindível aos trabalhos de controle interno, visando a eficiência de suas atividades, que sejam definidos seus objetivos, e diagnosticados, identificados, avaliados e gerenciados os riscos envolvidos nos processos da Unidade, razão pela qual sua ausência deve ser solucionada.

Justificativa:

11. O Fundo Estadual de Habitação – FEH informou que, em 2021, houve fortalecimento da UCI com suas devidas atribuições regidas de acordo com o Decreto nº 44.755 de 03/11/2022, que instituiu a UCI no âmbito da SUHAB e FEH, e Portaria nº 029/2021-GAB/SUHAB que designou servidores para compor o quadro. A UCI atuará no

Documento 8079.3684.7D3A.4A72 assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:73458082700 em 16/03/2022 às 22:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8079.3684.7D3A.4A72 assinado por: WILLIAM JAMES RODRIGUES DE OLIVEIRA:61573655287 em 04/03/2022 às 12:10 utilizando assinatura por login/senha.
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o portal de assinaturas do Governo do Estado do Amazonas em https://assinador.sefaz.am.gov.br/validar e informe o código: EN7D-4A72-A5AF-1A4C-9D0D-PVCU-LFSV-FAMH-SAPQ-UPRN-QDLS

acompanhamento e monitoramento das operações por seus dirigentes; elaboração de manuais, instruções, normas e procedimentos; coordenação e orientação, além das auditorias internas, de forma preventiva e corretiva, integrando setores para cumprimento de prazos, gerando maior segurança e eficácia.

12. Ademais, a Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB encaminhou a esta CGE o PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – PAAUCI e em anexo, os arquivos que detalham as ações, o cronograma anual do controle interno, o cronograma de auditorias do exercício 2022, as ações de acompanhamento dos atos de gestão que englobam a gestão de orçamento e finanças, de contratos administrativos, de compras (processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades), de recursos humanos, de patrimônio, de transporte, de almoxarifado, de contabilidade, acompanhamento da implementação de recomendações, e resumo geral de ações.

13. O PAAUCI visa promover a aprimoramento da atuação da Unidade de Controle Interno e, de maneira sistêmica, agregar-se aos esforços dos demais setores em um sentido único visando o alcance da visão institucional e ainda apresentar resultados que reflitam o aumento da produtividade, eficiência e qualidade na atuação da Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB e do FEH. Os trabalhos a serem realizados propiciarão ações preventivas e de orientação aos setores administrativos com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das gestões administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, proporcionando apoio à Alta Administração na gestão dos recursos públicos.

Análise:

14. Atendido.

Achado 03: Não disponibilização de informações relativas às receitas e despesas, aos procedimentos licitatórios, ao acompanhamento de programas, ações, projetos e obras e aos repasses e transferências de recursos financeiros

Situação Encontrada:

15. Em pesquisa na rede mundial de computadores, internet, no dia 18/11/2021, verificou-se que o Fundo Estadual de Habitação - FEH não possui portal próprio e não há link de redirecionamento a outros sites públicos, com as informações relativas a: registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; das despesas; procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; ao acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e as respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

16. Conforme dispõe a Lei de Acesso à Informação, é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Justificativa:

Documento 8079.3684.7D3A.4A72 assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:73458082700 em 16/03/2022 às 22:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8079.3684.7D3A.4A72 assinado por: WILLIAM JAMES RODRIGUES DE OLIVEIRA:61573655287 em 04/03/2022 às 12:10 utilizando assinatura por login/senha.

17. O Fundo Estadual de Habitação – FEH informou que não possui site próprio, as informações relativas as receitas, despesas e balanços encontram-se disponíveis no site da SUHAB (Menu principal/Acesso à Informação), bem como, está em processo de otimização um menu específico para FEH.

Análise:

18. Atendido.

Manaus, 28 de fevereiro de 2022.

(Assinado Digitalmente)
Enza Rafaela Rodrigues P. Aquino
Assessora

(Assinado Digitalmente)
William James R. de Oliveira
Assessor - Coordenador da Equipe

De acordo:

(Assinado Digitalmente)
Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

Documento 8079.3684.7D3A.4A72 assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:73458082700 em 16/03/2022 às 22:51 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8079.3684.7D3A.4A72 assinado por: WILLIAM JAMES RODRIGUES DE OLIVEIRA:61573655287 em 04/03/2022 às 12:10 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 8079.3684.7D3A.4A72 assinado por: ENZA RAFAELA RODRIGUES PAQUINO:01[illegible] em 03/03/2022 às 12:[illegible] utilizando assinatura por login/senha.
Acompanhe os documentos deste processo em: https://[illegible]

Parecer Nº 112/2022

Unidade Auditada: Fundo Estadual de Habitação – FEH
UG: 19703
Exercício: 2021
Responsável: João Coelho Braga

1. Durante o exercício de 2021. foram realizados trabalhos de auditoria, com a consequente emissão do **Relatório n° 123/2021-SCGCI/AM**, objetivando emitir opinião sobre a regularidade da gestão, sob os aspectos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado-TCE/AM, em atendimento à Resolução de n° 05/90.
2. Os trabalhos foram desenvolvidos considerando as disposições do Regimento Interno da Controladoria Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria 016/2021-GCG/CGE e na **Ordem de Serviço n° 08/2021-SCGI/CGE/AM**, baseando-se na análise dos atos registrados nos Sistemas AFI, Portal da Transparência, SGC, E-Contas, AJURI e SCDP e demais informações fornecidas pela própria Unidade.
3. As falhas correspondem a: falha no cumprimento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas; dificuldades para o desenvolvimento das atividades de controle pela UCI; não disponibilização de informações relativas às receitas e despesas, aos procedimentos licitatórios, ao acompanhamento de programas, ações, projetos e obras e aos repasses e transferências de recursos financeiros, as quais serão monitoradas por esta Controladoria.
4. Dado o prazo contido na Instrução Normativa n. 001/2020, a presente Unidade apresentou Plano de Providências informando como e quando adotará as medidas para sanar as impropriedades detectadas nas auditorias correspondentes.
5. Dessa forma, dando seguimento aos trabalhos da Controladoria, constatou-se que, de forma geral, o **Fundo Estadual de Habitação – FEH** cumpriu as normas legais e regulamentares pertinentes e enviou os documentos necessários à comprovação da boa gestão administrativa, orçamentária e financeira.
6. Face ao exposto, e em atendimento às determinações contidas nos arts. 70 a 74 da Constituição Federal e art. 184, §2º, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, ressalvadas as impropriedades apontadas, as quais **não comprometeram** a probidade da gestão ou dos Administradores na utilização dos recursos públicos alocados à Unidade, **não causaram prejuízo** à Fazenda Estadual e **foram sanadas**, no exercício de 2021, conclui-se pela **REGULARIDADE.**

7. Por fim, cumpre ressaltar que este Parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Manaus, 16 de março de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

Aprovado por:

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado do Amazonas.

Documento DFC20.0002202 assinado por WUCLIANE DE ALMEIDA MESQUITA (CPF: 010.[illegible]) em 16/03/2022 22:21:00 utilizando o certificado digital de titularidade de [illegible] a partir de [illegible]

CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

Certificado Nº 112/2022
Unidade Auditada: Fundo Estadual de Habitação – FEH
UG: 19703

Nos termos da Lei Orgânica nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, Artigo 1º, Incisos I e II, e Resolução nº. 05/90, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE-AM, no que tange à aplicação de recursos públicos sob a responsabilidade do **Fundo Estadual de Habitação – FEH**, em atendimento aos princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, publicidade e economicidade, conforme inciso I, do artigo 2º, da aludida Resolução, assim nos manifestamos:

Considerando o trabalho realizado pela equipe de auditoria de controle interno da Controladoria Geral do Estado, assim como suas responsabilidades inerentes que estão de acordo com o Decreto nº. 40.824, de 17 de junho de 2019, como também do titular da pasta, por **não** ter sido evidenciada ocorrência que comprometa a probidade da gestão dos recursos alocados à unidade em referência, opinamos e certificamos pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas do Exercício 2021, conforme Relatório de Controle Interno nº 123/2021 e Parecer nº 112/2022.

Manaus, 16 de março de 2022.

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado do Amazonas

Documento F3F4.6804.0788.21ED assinado por: WILLIAM JAMES RODRIGUES DE OLIVEIRA:61573655287 em 23/03/2022 às 10:00 utilizando assinatura por login/senha.